



LEI MUNICIPAL Nº 2.096/2025

Autoriza o município a instituir o concurso “Florescer Hulha Negra”, fixa a premiação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Hulha Negra, o Concurso Municipal de Melhores Jardins, com o objetivo de estimular a conservação, o embelezamento e a sustentabilidade ambiental dos espaços urbanos e rurais do município.

Art. 2º - O concurso será promovido anualmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria de agropecuária, podendo contar com apoio de entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. O lançamento anual do Concurso Florescer Hulha Negra será durante as festividades da Semana do Colono, no período que antecede a Primavera.

Art. 3º - O concurso será dividido nas seguintes categorias:

- I - Melhor Aproveitamento de Espaço (Rural e Urbano);
- II - Jardim Ecológico (Rural e Urbano);
- III - Jardim mais florido (Rural e Urbano);
- IV - Jardim mais Belo (Rural e Urbano);
- V - Jardim Empresa (Rural e Urbano);
- VI – Jardim Escolar.

Parágrafo único. Cada jardim inscrito receberá uma placa de identificação do jardim participante.



Art. 4º - Serão considerados critérios para avaliação:

- I – Criatividade e originalidade do projeto paisagístico;
- II – Variedade e conservação das espécies vegetais;
- III – Sustentabilidade ambiental (uso racional da água, compostagem, plantas nativas etc.);
- IV – Impacto visual e harmonia estética com o entorno;
- V – Participação comunitária ou familiar na manutenção do jardim.

§1º - Demais critérios de pontuação e a composição da comissão julgadora serão definidos por regulamento próprio a ser expedido por decreto do Poder Executivo.

§ 2º - Os membros convidados para compor a Comissão Julgadora do Concurso Florescer Hulha Negra realizarão suas atividades de forma voluntária sem ônus para o erário público.

Art. 5º - Todas as Escolas do ensino municipal serão consideradas participantes permanentes do concurso na Categoria Jardim Escolar, independente da efetivação da inscrição;

Art. 6º - Os vencedores de cada categoria receberão premiação simbólica, podendo consistir em:

- I – Certificado de reconhecimento público;
- II – Troféu ou placa de honra ao mérito;
- III – Divulgação nos canais oficiais do município;
- IV – Conjunto básico de ferramentas agrícolas para hortas e/ou jardins domésticos.

Parágrafo único. As premiações previstas no *caput* poderão se estender ao segundo e ao terceiro colocados de cada categoria a critério da comissão avaliadora.

Art. 7º - O concurso se desenvolverá durante a estação da Primavera e terá o ato de premiação em data anterior às festas natalinas;

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Chamada Pública para captar investidores do setor privado para financiar as premiações e apoio na realização do concurso



Florescer Hulha Negra, que ofereça a melhor vantagem financeira do interesse público e promova a qualidade do evento.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias das áreas de meio ambiente, Cultura, turismo e educação.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

